

## **PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> 60, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Retifica dispositivo da Lei n<sup>º</sup> 5.312, de 29 de junho de 2018, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei n<sup>º</sup> 5.312, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 2º** O recurso de que trata o artigo 1º desta Lei será alocado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja funcional programática deverá ser 02.09.02.12.365.006, fonte de recurso 101 – elemento de despesa 3.3.50.4.1.00 – Contribuição.”

**Art. 2º** Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei n<sup>º</sup> 5.312/18.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de julho de 2018.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Alessandra Nogueira Santos Araújo**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Jardel Carlos Araújo**  
Procurador-Geral do Município

Itaúna-MG, 12 de julho de 2018

**Ofício nº 388/2018 - Gabinete do Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 60/2018**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 60/2018, que ***“Retifica dispositivo da Lei nº 5.312, de 29 de junho de 2018.”***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Para a apreciação do presente Projeto de Lei, faz-se necessária a convocação de reunião extraordinária para o dia 16/07/2018, nos termos do artigo 27, inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno desse Poder Legislativo.

Na oportunidade, apresento aos ilustres membros dessa Casa protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.  
MÁRCIO GONÇALVES PINTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA-MG  
PROJETO DE LEI Nº 60/2018**

## ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna,

Considerando a ocorrência de equívoco ao apontar a função programática para acorrer as despesas oriundas da abertura de crédito prevista na Lei nº 5.312, de 29 de junho de 2018, apresento a retificação de seu artigo 2º, a fim de viabilizar o custeio do Termo de Colaboração firmado junto às creches conveniadas ao Município de Itaúna.

Nesta oportunidade, renovo a Vossas Excelências nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI N°. 65/2018**

**Hudson Bernardes**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 13/07/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 60/2018 nesta Casa registrado sob o nº **65/2018**, que “*Retifica dispositivo da Lei nº 5.312, de 29 de junho de 2018, e dá outras providências*”, e tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Devido a ocorrência de um equívoco ao apontar a função programática para acorrer as despesas oriundas da abertura de crédito prevista na Lei nº 5.312, de 29 de junho de 2018, este projeto visa a retificação de seu artigo 2º, a fim de viabilizar o custeio do Termo de Colaboração firmado junto às creches conveniadas ao Município de Itaúna.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, neste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

*Hudson Bernardes*  
*Presidente - Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 13 de julho de 2018.

*Anselmo Fabiano Santos*  
*Membro*

*Lacimar Cezário da Silva*  
*Membro*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N°. 65/2018**

**Joel Márcio Arruda**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 13/07/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei n° 60/2018** advindo do poder executivo e, registrado nessa casa com o nº 65/2018, que “*Retifica dispositivo da Lei nº 5.312, de 29 de junho de 2018, e dá outras providências*”, e tendo avocado para si a relatoria da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto mencionado, objetiva tão somente a correção técnica referente à dotação orçamentária e elemento de despesa em que o recurso será alocado para a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente, para fazer frente ao custeio do Termo de Colaboração firmado junto às creches conveniadas ao Município de Itaúna.

O projeto em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Justiça e redação, possui correta técnica legislativa e está em conformidade com o ordenamento pátrio, sendo assim favorável o parecer dessa r. comissão para prosseguimento do processo de apreciação em plenário.

**Do exposto, tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.**

Feitas as considerações acima, conclui-se:

## **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de Julho de 2018.

---

*Joel Márcio Arruda*

*Relator*

**Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:**

*Hudson Bernardes*

*Membro*

*Gleison Fernandes*

*Membro*